



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 178/2023

Dispõe sobre a divulgação de código QR (*QR Code*) em placas de identificação de obras públicas no Município de Ibitinga/SP.

Autoria: Vereadores Murilo Cavalheiro Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa.

Relator: Vereador Célio Roberto Aristão.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende determinar a divulgação de informações de obras, por meio da inclusão em placas de identificação de obras públicas no Município de Ibitinga, de Código de Barras Bidimensional QR (*QR Code*).

A proponente apresenta a seguinte justificativa:

O presente projeto de Lei é inspirado em dispositivos legais existentes em outros municípios, com objetivo de promover transparência e controle social, facilitando o acesso dos munícipes aos números e permitindo que possam melhor interpretar as informações que recebem por fontes diversas.

...

*Ora, a transparência é um dos elementos fundamentais para a manutenção da democracia. Ela é uma das portas de entrada para a participação social, e principalmente, para o controle social. Portanto, a inserção de um Código de Barras Bidimensional QR (*QR Code*) nas placas de obra contendo o valor previsto, imagens do projeto arquitetônico da obra, data de início e previsão de término, nome da empresa responsável pela execução e valores efetivamente gastos auxiliará a execução deste trabalho.*

Houve apresentação da emenda 1 para adequação do projeto à legalidade e constitucionalidade e correção de erros técnicos e redacionais.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I, e 37, *caput* e §1º, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XXII, 80 e 82, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse público e da população ibitinguense, envolvendo uma maior publicidade e transparência dos atos da administração pública municipal, a fim de permitir o conhecimento, informação, fiscalização e o controle social sobre dados de projetos e obras executadas pelo Município.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, com a emenda 1.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 178/2023, com a emenda 1.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2023.

Relator – Célio Roberto Aristão
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Vice-Presidente da Comissão

Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

